



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 3 de 11

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.808, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Serviços de TI e Comunicação PJ, Equipamento e Material Permanente e Obras e Instalações;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a superávit do exercício anterior e anulação de dotações orçamentarias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.488/2019, fica aberto, no Orçamento de 2020, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 605.315,69 (seiscentos e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAUDE
3.3.90.93.02-284	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 365,61	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.29.05	CRECHES
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.365.0007.2.014	MANUT. ATIV. DIVISÃO CRECHES
3.3.90.39.00-317	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA
TESOURO	240.950,08
02.31.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.31.03	DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0005.2.436	MANUT. ATIV. DIV. CONTROLE OPERACIONAL
3.3.90.40.00-422	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ
TESOURO	364.000,00
TOTAL	605.315,69

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.488/2019, fica aberto, no Orçamento de 2020, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 507.742,77 (quinhentos e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
02.22.03	DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
04.122.0060.2.109	ATIV. MANUT. ESCRIT. CAPTAÇÃO DE RECURSOS
4.4.90.52.00-38	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TESOURO	2.026,80
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0066.2.475	ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19
3.3.90.39.00-558	OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA JURÍDICA
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	375.488,08
02.32.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA
02.32.03	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 4 de 11

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

15.451.0050.1.315 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.00-438 OBRAS E INSTALAÇÕES

TESOURO 30.227,89

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

15.451.0050.2.437 MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.39.00-435 OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA JURÍDICA

TESOURO 100.000,00

TOTAL 507.742,77

Art. 4.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 3.º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

02.22.03 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

04.122.0060.2.109 ATIV. MANUT. ESCRIT. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.3.90.39.00-37 OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA

TESOURO 2.026,80

02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.28.03 DIVISÃO SERV SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

04.122.0066.2.475 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19

3.3.90.30.00-563 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS 375.488,08

02.32.00 SECRETARIA MUN DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA

02.32.03 DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

15.451.0050.2.437 MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.30.00-432 MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO 120.227,89

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

15.452.0050.2.104 DESPESAS DE VIAGEM

3.3.90.33.00-433 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

TESOURO 10.000,00

TOTAL 507.742,77

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 26 de junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de junho de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.809, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o novo prazo da quarentena, a alteração da nova fase do Plano São Paulo, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Decreto n.º 64.994/2020, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano São Paulo;

Considerando a análise, pelo Governo do Estado de São Paulo, de dados indicativos adotados de acordo com as regras estabelecidas pelo referido plano;

Considerando que o Município de Olímpia está localizado na abrangência do Departamento Regional de Saúde do Estado – DRS V, que foi escolhido pelo Governo do Estado como divisão de área geográfica,

DECRETA: